



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200629PP00028

LICITAÇÃO Nº. 00028/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 10 301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Família
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico
- 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
- 10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente
- 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
- 10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica
- 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
- 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido. 80

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio a proposta no formato Excel (modelo pode ser requerido a CPL), em mídia, para agilizar os trabalhos.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.5.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato ou NF ou Nota de Empenho.

9.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante. 89

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

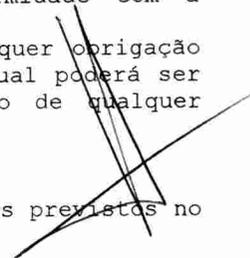
18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 01 de Julho de 2020.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Destilada 5 L	Galão 5 L	150	16,30	2.445,00
2	Atadura crep. 10 cm	Pct c/12	300	11,93	3.579,00
3	Atadura crep. 15 cm	Pct c/12	300	18,00	5.400,00
4	Atadura crep. 30 cm	Pct c/12	1500	33,33	49.995,00
5	Abaixador de língua	Pct c/ 100	100	7,33	733,00
6	Álcool 70°	litro	300	14,17	4.251,00
7	Agulha 25x40	Cx c/ 100	10	18,10	181,00
8	Agulha 0,23 mm 4 mm 32G x 5/32 para caneta de insulina	Cx c/ 100	20	52,67	1.053,40
9	Almotolia 250 ml	unid	50	6,00	300,00
10	Algodão hidrófilo 500 mg	Rolo	200	16,62	3.324,00
11	Avental com manga	Pct c/ 25	10	294,33	2.943,30
12	Bolsa coletora de urina em sistema fechado	unid	50	10,56	528,00
13	Biotain (silicone) 10 x 10 cm	unid	50	80,90	4.045,00
14	Compressa de gaze cirúrgica estéril	Pct c/ 500	50	21,65	1.082,50
15	Coletor perfurocortante 7,5 L	Unid	500	8,30	4.150,00
16	Coletor perfurocortante 13 L	Unid	500	10,97	5.485,00
17	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm	Unid	120	63,80	7.656,00
18	Campo operatório 45 x 45 cm	Pct c/ 50	10	120,67	1.206,70
19	Cânula de Guedel N° 4	Unid	5	7,26	36,30
20	Cateter (Jelco) N° 14	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
21	Cateter (Jelco) N° 16	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
22	Cateter (Jelco) N° 18	Cx c/ 100	4	163,00	652,00
23	Cateter (Jelco) N° 20	Cx c/ 100	5	163,00	815,00
24	Cateter (Jelco) N° 22	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
25	Cateter (Jelco) N° 24	Cx c/ 100	1	163,00	163,00
26	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm	Unid	120	25,27	3.032,40
27	Creme de barreira 60 g	Unid	300	91,27	27.381,00
28	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10	Unid	100	100,07	10.007,00
29	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm	unid	100	48,50	4.850,00
30	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100	52,00	5.200,00
31	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200	35,85	7.170,00
32	Clorexidina 2%	litro	36	30,67	1.104,12
33	Detergente enzimático	litro	12	40,33	483,96
34	Estetoscópio infantil	Unid	14	37,13	519,82
35	Estetoscópio adulto	Unid	20	34,80	696,00
36	Esignomanômetro infantil	unid	12	116,00	1.392,00
37	Esignomanômetro adulto	Unid	20	107,33	2.146,60
38	Esignomanômetro obeso	Unid	7	160,00	1.120,00
39	Kit Papanicolau P	Unid	2400	12,00	28.800,00
40	Kit Papanicolau PP	Unid	1000	12,67	12.670,00
41	Kit Papanicolau M	Unid	2400	13,67	32.808,00
42	Kit Papanicolau G	Unid	1000	15,33	15.330,00
43	Esparadrapo 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200	13,32	15.984,00
44	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	300	2,40	720,00

45	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000	17,30	69.200,00
46	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8 u	6000	21,63	129.780,00
47	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8 u	12000	24,30	291.600,00
48	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000	20,63	41.260,00
49	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50	7,13	356,50
50	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10	8,83	88,30
51	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300	10,83	3.249,00
52	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60	14,25	855,00
53	Fita para glicemia G-TECH	Cx c/ 50 t	3000	57,50	172.500,00
54	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3	58,33	174,99
55	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3	58,00	174,00
56	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3	58,33	174,99
57	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3	125,00	375,00
58	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3	125,00	375,00
59	Gel para ultrassom (Carbogel)	Galão 5 kg	3	47,16	141,48
60	Gel para eletrocardiografo 100 g	unid	12	9,97	119,64
61	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000	59,08	177.240,00
62	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10 u	100	443,50	44.350,00
63	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120	45,50	5.460,00
64	Garrote de latex	Pct c/ 15	10	50,00	500,00
65	Glucoprotamina (incidin)	litro	6	520,00	3.120,00
66	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120	61,07	7.328,40
67	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120	63,07	7.568,40
68	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60	50,62	3.037,20
69	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000	14,95	29.900,00
70	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300	8,50	2.550,00
71	Lanterna clínica	Unid	10	68,67	686,70
72	Lancetas	Cx c/ 100	3000	47,30	141.900,00
73	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	1000	56,67	56.670,00
74	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	3000	56,67	170.010,00
75	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	1000	56,67	56.670,00
76	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	300	56,67	17.001,00
77	Luva estéril 7,5	par	500	3,67	1.835,00
78	Lâmina de bisturi n° 24	Cx c/ 100	25	60,40	1.510,00
79	Mascara N95	unid	40	48,30	1.932,00
80	Manta térmica	Unid	20	17,63	352,60
81	Mascara descartável c/ elástico dupla branca	Cx c/ 50 u	500	189,33	94.665,00
82	Nebulizador	Unid	20	243,17	4.863,40
83	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7	673,73	4.716,11
84	PVPI degermante 100 ml	Unid	10	27,50	275,00
85	PVPI tópico 100 ml	Unid	10	27,30	273,00
86	Protetor de eviscerados e queimados	unid	4	8,50	34,00
87	Sonda de aspiração n° 6	Unid	25	1,07	26,75
88	Sonda de aspiração n° 8	Unid	25	1,10	27,50
89	Sonda de aspiração n° 10	Unid	25	1,12	28,00
90	Sonda de aspiração n° 12	Unid	25	1,13	28,25
91	Sonda de aspiração n°14	Unid	25	1,17	29,25
92	Sonda de aspiração n°16	Unid	25	1,20	30,00
93	Sonda uretral n° 10	Unid	1200	1,20	1.440,00
94	Sonda uretral n° 12	Unid	3000	1,21	3.630,00
95	Sonda vesical de demora n° 12	unid	25	5,00	125,00
96	Sonda vesical de demora n° 14	unid	25	5,17	129,25
97	Sonda vesical de demora n° 16	unid	25	5,33	133,25
98	Sonda vesical de demora n° 18	unid	25	5,50	137,50
99	Sonda vesical de demora n° 20	unid	25	5,67	141,75
100	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000	0,62	37.200,00
101	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,70	2.100,00
102	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,82	2.460,00
103	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,93	2.790,00
104	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000	1,15	1.150,00
105	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000	4,41	52.920,00
106	Soro glicosado 500 ml	Unid	100	4,53	453,00
107	Soro Riger com lactato	Unid	300	4,75	1.425,00
108	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	60	282,97	16.978,20
109	Scalp n° 27	unid	200	0,43	86,00
110	Scalp n° 25	unid	200	0,43	86,00
111	Scalp n° 23	unid	200	0,43	86,00

112	Scalp nº 21	unid	100	0,43	43,00
113	Scalp nº 19	unid	100	0,45	45,00
114	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5	50,53	252,65
115	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60	66,67	4.000,20
116	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60	90,67	5.440,20
117	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60	129,67	7.780,20
118	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	1	183,00	183,00
119	Porta agulha	unid	14	34,13	477,82
120	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14	48,30	676,20
121	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14	49,00	686,00
122	Pinça de dessecção reta 14 cm	unid	14	37,43	524,02
123	Purilon gel 15 g	unid	60	76,60	4.596,00
124	Tesoura cirúrgica curva	unid	14	36,90	516,60
125	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14	38,83	543,62
126	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	100	31,33	3.133,00
127	Termômetro clinico digital	Unid	40	84,90	3.396,00
128	Tesoura ponta romba	Unid	4	48,39	193,56
129	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14	59,50	833,00
130	Torneira três vias	unid	50	1,65	82,50
131	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100	56,50	5.650,00
132	Estojo liso em aço inoxidável 20 x 10	unid	20	171,87	3.437,40
				Total	1.983.419,48

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Destilada 5 L		Galão 5 L	150		
2	Atadura crep. 10 cm		Pct c/12	300		
3	Atadura crep. 15 cm		Pct c/12	300		
4	Atadura crep. 30 cm		Pct c/12	1500		
5	Abaixador de língua		Pct c/100	100		
6	Álcool 70°		litro	300		
7	Agulha 25x40		Cx c/100	10		
8	Agulha 0,23 mm 4 mm 32G x 5/32 para caneta de insulina		Cx c/100	20		
9	Almotolia 250 ml		unid	50		
10	Algodão hidrófilo 500 mg		Rolo	200		
11	Avental com manga		Pct c/25	10		
12	Bolsa coletora de urina em sistema fechado		unid	50		
13	Biotain (silicone) 10 x 10 cm		unid	50		
14	Compressa de gaze cirúrgica estéril		Pct c/500	50		
15	Coletor perfurocortante 7,5 L		Unid	500		
16	Coletor perfurocortante 13 L		Unid	500		
17	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm		Unid	120		
18	Campo operatório 45 x 45 cm		Pct c/50	10		
19	Cânula de Guedel Nº 4		Unid	5		
20	Cateter (Jelco) Nº 14		Cx c/100	2		
21	Cateter (Jelco) Nº 16		Cx c/100	2		
22	Cateter (Jelco) Nº 18		Cx c/100	4		
23	Cateter (Jelco) Nº 20		Cx c/100	5		
24	Cateter (Jelco) Nº 22		Cx c/100	2		
25	Cateter (Jelco) Nº 24		Cx c/100	1		
26	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm		Unid	120		
27	Creme de barreira 60 g		Unid	300		
28	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10		Unid	100		
29	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm		unid	100		

89

30	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100
31	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200
32	Clorexidina 2%	litro	36
33	Detergente enzimático	litro	12
34	Estetoscópio infantil	Unid	14
35	Estetoscópio adulto	Unid	20
36	Esfignomanômetro infantil	unid	12
37	Esfignomanômetro adulto	Unid	20
38	Esfignomanômetro obeso	Unid	7
39	Kit Papanicolau P	Unid	2400
40	Kit Papanicolau PP	Unid	1000
41	Kit Papanicolau M	Unid	2400
42	Kit Papanicolau G	Unid	1000
43	Esparadrapo 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200
44	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	300
45	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000
46	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8 u	6000
47	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8 u	12000
48	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000
49	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50
50	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10
51	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300
52	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60
53	Fita para glicemia G-TECH	Cx c/ 50 t	3000
54	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3
55	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3
56	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3
57	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3
58	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3
59	Gel para ultrassom (Carbogel)	Galão 5 kg	3
60	Gel para eletrocardiogravo 100 g	unid	12
61	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000
62	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10 u	100
63	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120
64	Garrote de latex	Pct c/ 15	10
65	Glucoprotamina (incidin)	litro	6
66	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120
67	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120
68	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60
69	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000
70	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300
71	Lanterna clínica	Unid	10
72	Lancetas	Cx c/ 100	3000
73	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	1000
74	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	3000
75	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	1000
76	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	300
77	Luva estéril 7,5	par	500
78	Lâmina de bisturi nº 24	Cx c/ 100	25
79	Mascara N95	unid	40
80	Manta térmica	Unid	20
81	Máscara descartável c/ elástico dupla branca	Cx c/ 50 u	500
82	Nebulizador	Unid	20
83	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7
84	PVPI degermante 100 ml	Unid	10
85	PVPI tópico 100 ml	Unid	10
86	Protetor de eviscerados e queimados	unid	4
87	Sonda de aspiração nº 6	Unid	25
88	Sonda de aspiração nº 8	Unid	25



89	Sonda de aspiração n° 10	Unid	25
90	Sonda de aspiração n° 12	Unid	25
91	Sonda de aspiração n°14	Unid	25
92	Sonda de aspiração n°16	Unid	25
93	Sonda uretral n° 10	Unid	1200
94	Sonda uretral n° 12	Unid	3000
95	Sonda vesical de demora n° 12	unid	25
96	Sonda vesical de demora n° 14	unid	25
97	Sonda vesical de demora n° 16	unid	25
98	Sonda vesical de demora n° 18	unid	25
99	Sonda vesical de demora n° 20	unid	25
100	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000
101	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000
102	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000
103	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000
104	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000
105	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000
106	Soro glicosado 500 ml	Unid	100
107	Soro Riger com lactato	Unid	300
108	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	60
109	Scalp n° 27	unid	200
110	Scalp n° 25	unid	200
111	Scalp n° 23	unid	200
112	Scalp n° 21	unid	100
113	Scalp n° 19	unid	100
114	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5
115	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60
116	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60
117	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60
118	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	1
119	Porta agulha	unid	14
120	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14
121	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14
122	Pinça de dessecação reta 14 cm	unid	14
123	Purilon gel 15 g	unid	60
124	Tesoura cirúrgica curva	unid	14
125	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14
126	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	100
127	Termômetro clinico digital	Unid	40
128	Tesoura ponta romba	Unid	4
129	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14
130	Torneira três vias	unid	50
131	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100
132	Estojo liso em aço inoxidável 20 x 10	unid	20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

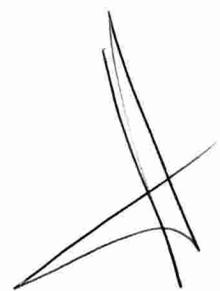
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

92

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00028/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00028/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00028/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00028/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
10 301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Familia
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3390.30 99 Material de Consumo
10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carenacias Nutricionais na População Carente
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
3390.30 99 Material de Consumo

95

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROROCA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Itapororoca - PB, 01 de Julho de 2020

TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **03.07.20**
- Diário Oficial do Estado - **02.07.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.07.20**

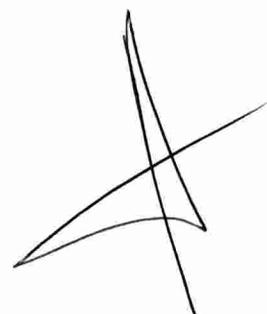


ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

##TEX Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Itapororoca - PB, 01 de Julho de 2020
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial



BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02941.021004 00252.141171 1 83230000019824 **99**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000252141
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 21/07/2020		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5914133 enviado em 01/07/2020

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02941.021004 00252.141171 1 83230000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 21/07/2020
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 01/07/2020	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 01/07/2020	Nosso número 00029410210000252141
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

Referente a publicação do ofício 5914133 enviado em 01/07/2020

(=) Valor cobrado

Sacado

487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

100

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/07/2020 13:09:56

Origem do Ofício: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

Operador: RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA

Ofício: 5914133

Data prevista de publicação: 02/07/2020

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12746120	AVISO.rtf	15833361acf54bcf f8e24743e49db8a8	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

103

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, passando o prazo da conclusão da obra para 900 (novecentos) dias.

O prazo de vigência que se encerraria em 28/06/2020, fica prorrogado até o dia 26/09/2020.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura.

São José de Princesa - PB, 25 de junho de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA

Prefeita.

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE CORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2020

Torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida 15 de Novembro, 153 - Centro (anexo do Hospital Municipal) - Alagoa Grande - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: saude_alg@hotmail.com. Edital: www.goagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Grande - PB, 30 de Junho de 2020

FLÁVIA MEIRELLE ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Emas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de construção de uma unidade escolar, com seis salas, na zona urbana do município de Emas-PB, com recursos do FNDE, Termo/Convênio: 29828/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Emas: Unidade orçamentária: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Classificação orçamentária: 12 361 1002 1001 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos Elementar de despesa: 4490.51 - Obras e Instalações. Fonte: 1124 - FNDE (Termo/Convênio: 29828/2014). **VIGÊNCIA:** até 01/07/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00038/2020 - data de assinatura: 01.07.20 - M. J. B. PAIXAO EIRELI CNPJ nº 07.156.006/0001-00 - valor total do contrato: R\$ 436.349,09 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 15:00 hs do dia 02 de Julho de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Locação de veículos diversos, destinados a esta Prefeitura. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB. Telefone: (83) 99342-2582.

Cuité de Mamanguape - PB, 01 de Julho de 2020

MARIA SALETE MAGNA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112 E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 01 de Julho de 2020

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Credenciamento - Chamada Pública nº. 001/2018; Objeto: prestação de serviços de oftalmologia para o tratamento de glaucoma com dispensação de medicação, a fim de atender as necessidades da população de Pedras de Fogo; **Contrato nº 1043/2018 - Partes:** FMS e OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI-ME; **Contrato nº 1044/2018 Partes:** FMS e CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA LTDA; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. **Fundamentação:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02. **GERLANE PEREIRA MARINHO** Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Maturéia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EDITAL DO CONCURSO

O Prefeito Constitucional do Município de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Concurso Público de provas e de provas e títulos como também resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Concurso Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - 02 vagas; Agente de Vigilância Ambiental - 01 vaga; Auxiliar de Serviços Gerais - 08 vagas; Cuidador - 03 vagas; Digitador - 01 vaga; Enfermeiro PSF - 01 vaga; Farmacêutico - 01 vaga; Médico PSF - 01 vaga; Motorista "D" - 08 vagas; Odontólogo PSF - 01 vaga; Porteiro - 01 vaga; Recepcionista - 03 vagas; Supervisor de Ensino - 01 vaga; Técnico em Enfermagem PSF - 03 vagas e Técnico em Saúde Bucal PSF - 01 vaga. O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2020 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Concurso Público ocorrerão no período de 06 de julho a 14 de agosto de 2020, de segunda a sexta-feira (nos dias úteis), Horário: das 9h às 13 horas. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Centro - MATUREIA-PB, ou pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 21 de agosto de 2020 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 20 de setembro de 2020 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Torna público através da CPL, que a Sessão Pública realizada, às 15H horas do dia 26/06/2020, na modalidade SUPRACITADA, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais diversos: paralelepípedo granítico, meio fio granítico, cimento e areia para pavimentações neste município, foi DESERTA. Fundamento legal: Lei 10.520 de 2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83).....

Email: prefeituradesertaozinho@gmail.com

SERTÃOZINHO - PB, 26 de junho de 2020.

CAMILA DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRA

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.06.084/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande E Merlúcia da Silva - ME. Objeto: Aquisição de Itens Para Compôr O Kit de Higiene Pessoal Para As Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Valor: R\$ 4.365,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2020. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 004/2019. Fundamentação: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, LEI Nº. 10.520/2002 e suas alterações, LEI Nº. 8.078/1990 e Decreto Municipal 4.422/2019. Funcional Programática: 12.128.1016.2035/3390.30/1111/1124. Signatários: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Merlúcia da Silva. Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - SRP

Processo administrativo nº 116/2020.

O Secretário de Administração Homologa o Pregão Eletrônico (Srp) Nº 056/2020, cujo objeto é o Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Material de Construção Para Realização de Pequenos Reparos Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba Em Favor da Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - Epp, inscrita no Cnpj Sob o Nº 01.091.310/0001-21, Com Valor Total de R\$ 140.953,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais), vencedora Dos Itens: Item 1, Com Valor Unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), Totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais); Item 2, Com Valor Unitário de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais), Totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais); Item 3, Com Valor Unitário de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), Totalizando R\$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); Item 4, Com Valor Unitário de R\$ 22,29 (Vinte e Dois Reais e Nove Centavos), Totalizando R\$ 22.290,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais); Item 5, Com Valor Unitário de R\$ 26,00 (Vinte e Seis Reais), Totalizando R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais); Item 6, Com Valor Unitário de R\$ 32,00 (Trinta e Dois Reais), Totalizando R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais); Item 7, Com Valor Unitário de R\$ 83,00 (Oitenta e Três Mil), Totalizando R\$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais); Item 8, Com Valor Unitário de R\$ 79,00 (Setenta e Nove Reais), Totalizando R\$ 3.792,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais); Item 9, Com Valor Unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais); Item 10, Com Valor Unitário de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais), Totalizando R\$ 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais); Item 11, Com Valor Unitário de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais), Totalizando R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais); Item 12, Com Valor Unitário de R\$ 4,85 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), Totalizando R\$ 1.940,00 (Mil, Novecentos e Quarenta Reais); Item 13, Com Valor Unitário de R\$ 15,00 (Quinze Reais), Totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); Item 14, Com Valor Unitário de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais), Totalizando R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais); Item 15, Com Valor Unitário de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais), Totalizando R\$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais); Item 16, Com Valor Unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); Item 17, Com Valor Unitário de R\$ 9,00 (Nove Reais), Totalizando R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais); Item 18, Com Valor Unitário de R\$ 14,00 (Quatorze Reais), Totalizando R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais); Item 19, Com Valor Unitário de R\$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais), Totalizando R\$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); Item 20, Com Valor Unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), Totalizando R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais); Item 21, Com Valor Unitário de R\$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos), Totalizando R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais); Item 22, Com Valor Unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), Totalizando R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais); Item 23, Com Valor Unitário de R\$ 13,00 (Treze Reais), Totalizando R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais); Item 24, Com Valor Unitário de R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais), Totalizando R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais); Item 25, Com Valor Unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), Totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais); Item 26, Com Valor Unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), Totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais); Item 27, Com Valor Unitário de R\$ 26,00 (Vinte e Seis Reais), Totalizando R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais); Item 28, Com Valor Unitário de R\$ 13,50 (Treze Reais e Cinquenta Centavos), Totalizando R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais); Item 29, Com Valor Unitário de R\$ 16,20 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos), Totalizando R\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais); Item 30, Com Valor Unitário de R\$ 22,10 (Vinte e Dois Reais e Dez Centavos), Totalizando R\$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais); Item 31, Com Valor Unitário de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais), Totalizando R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais); Item 32, Com Valor Unitário de R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos), Totalizando R\$ 1.430,00 (Mil, Quatrocentos e Trinta Reais); Item 33, Com Valor Unitário de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), Totalizando R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Item 34, Com Valor Unitário de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), Totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais); Item 35, Com Valor Unitário de R\$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais), Totalizando R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais); Item 36, Com Valor Unitário de R\$ 123,00 (Cento e Vinte e Três Reais), Totalizando R\$ 1.230,00 (Mil, Duzentos e Trinta Reais); Item 37, Com Valor Unitário de R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais), Totalizando R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais); Item 38, Com Valor Unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), Totalizando R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais); Item 39, Com Valor Unitário de R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais), Totalizando R\$ 1.820,00 (Mil, Oitocentos e Vinte Reais). O Valor Total Homologado No Referido Pregão Eletrônico É de R\$ 140.953,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

Campina Grande-PB, 2 de julho de 2020. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

Processo administrativo nº 127/2020.

A Secretária Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura De Campina Grande-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 Horas do Dia 04 de Agosto De 2020, Concorrência, do Tipo Menor Preço, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo Objeto a Contratação de Empresa Especializada Em Serviço de Construção do Parque Linear da Dinâmica, No Município De Campina Grande, Estado da Paraíba. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB e através dos portais: (http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande-PB, 1º de julho de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Centro de Exposições de Animais, conforme CONTRATO CR 1056613-30 (SICONV 872374). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Contrato CR 1056613-30 (SICONV 872374) e Recursos Próprios do Município de Carauabas a título de contrapartida: 04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.608.0019.2058 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS 510.000006 - Transferências de Recursos - CAPITAL-UNIÃO 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 02/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas e: CT Nº 20101/2020 - 02.07.20 - MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 421.544,29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00013/2018/ Proc. Licitatório nº 00106/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 1ª, do III Termo Aditivo firmado em 23/03/2020, objetivando prorrogar até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: Contrato de repasse nº 1003784-09/2013/MCidades/Caixa e recursos próprios; 15.451.0034.1070 - Pav. Asf. e a paralel. Ruas e Avenidas; 15.452.0029.2069 - Manut. da Sec. de Infraestrutura; 4490511 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIXOLÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coixolá - PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME Interpõe recurso administrativo em face a Tomada de Preços nº. 00003/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados

Coixolá - PB, 2 de julho de 2020. JOSÉ ARAGONES CORREIA DE BRITO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 1º de julho de 2020. TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2019 - SRP

(Nova Data). Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada No Abastecimento e Gerenciamento Informatizado da Frota de Veículos (Próprios e Alugados), Com Fornecimento de Cartões Eletrônicos/Vales, Bem Como, Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Como: Gasolina Comum ou Aditivada, Etanol, Diesel Comum, Aditivado e S10, Lubrificantes e Filtros de Ar e Óleo, Lavagem de Carro Simples e Completa, Por Meio da Implantação de Sistema Informatizado e Integrado Com Utilização de Cartão Magnético Para Abastecimento da Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Em Rede Credenciada de Postos, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018/124871 da SEAD. DATA DA SESSÃO: 15/07/2020 Horário da Abertura das Propostas: 10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local: www.comprasgovernamentais.gov.br Nº da UASG: 982051 Fonte de Recurso: (1001) Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br / www.transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa-PB, 2 de julho de 2020. DALPES SILVEIRA DE SOUZA Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.012/2020

(NOVA DATA). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/001197.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 04.012/2020: onde lê-se no dia 26/06/2020, leia-se 14/07/2020 às 09:00h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br Nº da UASG: 982051 Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br / www.transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa-PB, 2 de julho de 2020. DALPES SILVEIRA DE SOUZA Pregoeiro

(* Republicado por incorreção no DOU do dia 02/07/2020, Seção 3, página 202.